



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Gabinete da Superintendência-Geral de Patrimônio
Divisão de Gestão de Cessão de Uso

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 01/2022

Processo nº 23079.206760/2020-72

AO TERMO DE CONTRATO DE
CESSÃO DE USO ONEROSO Nº
200/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRARAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ)
E A EMPRESA THIAGO JOSE SAMPAIO
CANTINA LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Pedro Calmon, 550, Prédio da Reitoria, Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21941-901, inscrita no CNPJ sob o nº 33.663.683/0001-16, neste ato sendo representada pelo Pró-Reitor de Gestão e Governança, Sr. André Esteves da Silva, conforme delegação de competência determinada pela Portaria nº 4.925 de 12 de junho de 2017, do Magnífico Reitor, tendo em vista o que consta no Processo de Apuração de Inexecução Contratual nº 23079.213769/2022-00, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, resolve formalizar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.

O presente Termo passa a fazer parte integrante e inseparável do processo SEI nº 23079.206760/2020-72, independente de transcrição, e tem a finalidade específica de rescindir o Termo de Contrato nº 200/2022, referente à cessão de uso oneroso de espaço físico integrante do patrimônio da Universidade Federal do Rio de Janeiro (cedente), para exploração exclusiva pela empresa THIAGO JOSE SAMPAIO CANTINA LTDA(cessionária) do serviço de restaurante e lanchonete, nas dependências do prédio principal do Polo de Biotecnologia, situado à Avenida Carlos Chaga Filho, 791, Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ, CEP. 21941-904

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Rescisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO EMBASAMENTO LEGAL

3.1. O embasamento legal para rescisão do presente encontra-se consubstanciado na Cláusula Décima Primeira do Termo de Contrato nº 200/2022 c/c os Artigos 77, 78 (inciso VIII) e 79 (inciso I) da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Rio de Janeiro, data da assinatura digital.

Universidade Federal do Rio de Janeiro

CEDENTE

André Esteves da Silva

Pró-Reitor de Gestão e Governança

TESTEMUNHAS:

Nome completo: DIEGO CAMARGO FALCÃO

CPF nº: ██████████

Nome completo: ARTUR RIVELLO DE MOURA FORTES

CPF nº: ██████████



Documento assinado eletronicamente por **André Esteves da Silva, Pró-Reitor(a) de Gestão e Governança**, em 09/05/2022, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Artur Rivello de Moura Fortes, Diretor(a)**, em 09/05/2022, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Camargo Falcão, Assistente em Administração**, em 09/05/2022, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador ██████████ e o código CRC **244F5CCF**.

